TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 105/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 105/2026 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2025, QUE TEM COMO OBJETO OS SERVIÇOS DE PINTURA HORIZONTAL COM TERMOPLASTICO PRÉ-FORMADO PARA FAIXA DE PEDESTRES, SETAS E LOMBADAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5356c61eb68a

O **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ,** por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Virgulino de Queiroz, nº 200, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representado pelo Senhor **Volnei Roniel Bianchin da Silva**, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 11.572 de 29 de janeiro de 2024, usando das atribuições legais vigentes, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo n° 105/2026, que foi firmado com a empresa **SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 14.137.396/0001-28, sediada no município de Araranguá/SC**,** neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **Guiomar Antonio May,** o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

O Termo de Rescisão Unilateral reger-se-á com base nos termos do artigo 90, § 2.º e 138, I, § 1.º da Lei n.º 14.133/21, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n° 105/2026, que tem por objeto os serviços de pintura horizontal com termoplástico pré-formado para faixa de pedestres, setas e lombadas nas vias do município de Araranguá/SC, oriundo do Pregão Eletrônico nº 169/2025, tendo em vista o parecer jurídico expedido junto ao protocolo nº 15079/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Considerando os termos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que, a empresa **SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA,** foi vencedora do item 03 do Pregão Eletrônico nº 169/2025, que resultou na Ata de Registro de Preço nº 3/2026;

Considerando que, após o envio da Ordem de Compra nº 493/2026, a empresa deu início aos trabalhos de pintura viária, porém, durante a conferencia dos materiais o fiscal do contrato constatou que os

mesmos não correspondiam às especificações estabelecidas no processo licitatório não tendo sido aceito os serviços pelo fiscal do contrato;

Considerando que, o fiscal do contrato imediatamente comunicou sobre o ocorrido e a não aceitação dos serviços;

Considerando que, após ter sido devidamente notificada a empresa limitou-se a refazer os trabalhos somente onde havia colocado o material divergente, não tendo realizado os serviços de modo a cumprir toda a área solicitada na Ordem de Compra;

Considerando que, mesmo após o refazimento dos serviços a aplicação não apresentou a qualidade necessária para atender o estabelecido em edital;

Considerando que, diante da má prestação dos serviços o fiscal opinou pela desclassificação da empresa;

Considerando por fim que, diante de todos os fatos acima narrados a Procuradoria-Geral do Município (PGM) concluiu pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral do contrato, com base na inexecução contratual por parte da empresa **SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA,** caracterizada pelo cumprimento defeituoso e incompleto do objeto, nos termos do art. 137, I e II da Lei 14.133/2021, devendo convocar-se o licitante remanescente para a conclusão do serviço com base no art. 90, § 7º da Lei 14.133/21;.

Resolve, RESCINDIR o Contrato nº 105/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 169/2025, celebrado com a empresa **SINALCITY SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 14.137.396/0001-28, pelos motivos acima expostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC, para dirimir as dúvidas, discussões, ou litígios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo, justos e contratados em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente perante duas testemunhas.

Araranguá/SC, 18 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA
030.879.979-86
20/08/2026 07:51:16

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretário de Administração
RESCINDENTE

Assinado eletronicamente por:
ODILON CORAL PIETSCH
309.042.429-00
19/08/2026 15:01:54
Assinatura digital avançada.

OdilonCoral Pietsch
Secretário de Obras
Gestor do Contrato
RESCINDENTE

Assinado eletronicamente por:
SANDRO ALVES XAVIER
031.292.329-58
19/08/2026 11:19:08
Assinatura digital avançada.

Sandro Alves Xavier
Fiscal do Contrato
RESCINDENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/08/2026 11:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5356c61eb68a